IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 www.santafedosul.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 1095

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Departamento de Compras 2
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4

PODER EXECUTIVO

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 738/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 819/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 28/08/2026 15:52

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Manutenção de impressoras da Saúde,
Número do processo nº Sei: 3546603.437.00000345/2026-40

CONTRATADO: 50.727.396 MARCIA ADRIANA DA SILVA VITTA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.612,50

Nº DO EMPENHO: 6737

31/08/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 739/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 821/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 31/08/2026 15:32

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação do serviço de instalação de porteiro residencial para a EMPI Profº Flammarion Correa, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001515/2026-11

CONTRATADO: HAIP - LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 680,00

Nº DO EMPENHO: 6744

31/08/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AVISO
PROCESSO Nº. 053/2026
DISPENSA Nº. 009/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, Inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 001, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.776-086, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antônio Pereira Lopes,** torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e **das resoluções 01 e 02 de 2025**, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/09/2026, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://camarasantafedosul.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta contratação, **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.**
.
.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

3.1 - O valor Total estimado para contratação será de R$ 9.231,95 (nove mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br
ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2026 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Considerando que o objeto da presente contratação será fornecido de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, a contratação caracteriza-se como de **entrega imediata**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em razão da entrega imediata e integral do objeto, da baixa complexidade dos materiais de expediente a serem adquiridos e da ausência de obrigações futuras de execução continuada, a Administração, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, optará pela **dispensa total da documentação de habilitação**.

5.3. A dispensa total da documentação de habilitação justifica-se pela natureza comum e de baixa complexidade dos materiais, pela forma de fornecimento em parcela única e pela entrega imediata do objeto, não se identificando, no presente caso, necessidade de exigência da documentação prevista nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das verificações mínimas necessárias à regularidade e à compatibilidade da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

5.4. Embora dispensada a apresentação da documentação de habilitação, será realizada **verificação da compatibilidade da atividade econômica do fornecedor com o objeto da contratação**, mediante consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e, quando necessário, ao respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral, devendo constar atividade econômica compatível com o **comércio ou fornecimento dos materiais de expediente objeto da contratação**.

5.4.1. A verificação prevista no item anterior tem por finalidade assegurar que o fornecedor possui atividade econômica compatível com o objeto contratado, não constituindo exigência de apresentação de documentação de habilitação, mas procedimento de verificação da adequação do fornecedor ao objeto.

5.5. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, bem como aos demais cadastros oficiais de sanções que sejam aplicáveis, com a finalidade de verificar a existência de impedimento ou restrição que impossibilite a contratação do fornecedor.

5.5.1. A existência de sanção ou impedimento vigente que alcance a contratação pretendida impedirá a contratação do fornecedor, ainda que tenha sido dispensada a apresentação da documentação de habilitação, devendo o resultado da consulta ser juntado aos autos do processo.

5.6. Os resultados das consultas realizadas, bem como a comprovação da compatibilidade da atividade econômica do fornecedor com o objeto, deverão integrar o processo de contratação direta, para fins de demonstração da regularidade da escolha do contratado.

5.7. Constatada a compatibilidade da atividade econômica com o objeto, a inexistência de impedimento ou restrição à contratação e atendidos os demais requisitos do processo de contratação direta, o fornecedor poderá ser contratado, independentemente da apresentação dos documentos de habilitação cuja exigência foi dispensada nos termos deste item.

5.8. A dispensa da documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações prestadas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de agosto de 2026.

Wagner Antônio Pereira Lopes
Presidente